

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 8667/2107	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento/ Termo de Colaboração nº 233/2017	
Exercício 2019	Período: 01/01/2019 A 31/12/2019
Entidade: Assistência Vicentina Frederico Ozanam	
CNPJ:	56.650.914/0001-52
Finalidade Estatutária:	
Acolhimento Institucional para pessoa idosa, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependências, isso quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares	

Auxílio na folha de pagamento conforme NOB-RH/SUAS e Custeio.

II- Valor Total previsto: 126.500,00

natureza da despesa	R\$ 126.500,00	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335043		R\$ 10.541,66	687/2019	R\$ 115.958,34
		R\$ 10.541,66	1329/2019	R\$ 105.416,68
		R\$ 10.541,66	1920/2019	R\$ 94.875,02
		R\$ 10.541,66	3319/2019	R\$ 84.333,36
		R\$ 10.541,66	5732/2019	R\$ 73.791,70
		R\$ 10.541,66	7080/2019	R\$ 63.250,04
		R\$ 10.541,66	8731/2019	R\$ 52.708,38
		R\$ 10.541,66	10103/2019	R\$ 42.166,72
		R\$ 10.541,66	11572/2019	R\$ 31.625,06
		R\$ 10.541,66	13510/2019	R\$ 21.083,40
		R\$ 10.541,70	15011/2019	R\$ 10.541,70
		R\$ 10.541,70	16487/2019	R\$ 0,00
			saldo final	0,00
rendimentos	valores efetivamente			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
15/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

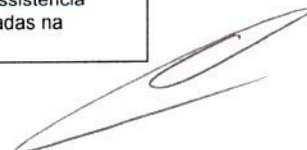
A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistência Vicentina Frederico Ozanam, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 233/2017 do exercício de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 233/2017 a Associação Assistência Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.



VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 233/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 519/2019 VALOR GLOBAL R\$ 126.500,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 233/2017 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19


XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas an

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 233/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovado pelo Gestor Municipal.

Salto, 10 de Fevereiro de 2020


Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania